

RESOLUÇÃO Nº 015/2009 - CONSUNI

Cria e regulamenta o Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC - COMINC

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 235/2008, tomada em sessão de 07 de maio de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, órgão consultivo permanente de assessoramento, constituindo-se em fórum de debate, proposição e produção das políticas de inclusão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX.

Art. 2º - O Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC obedecerá ao Regulamento que a esta Resolução acompanha.

Art. 3º - Esta Resolução e seu Anexo Único entram em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de maio de 2009.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 015/2009 - CONSUNI

REGULAMENTO DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO NA UDESC

TÍTULO I DAS FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC, como órgão consultivo à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, tem por finalidades:

- I. Formular propostas de políticas e diretrizes no âmbito das Ações de Inclusão na UDESC;
- II. Elaborar a Política de Articulação das Ações de Inclusão da UDESC;
- III. Estudar propostas de medidas que favoreçam a Articulação das Ações de Inclusão;
- IV. Assessorar assuntos julgados pertinentes à sua área de atuação.

Art. 2º – O Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC terá composição multidisciplinar, sendo constituído por:

- I. Pró-Reitor (a) de Extensão, Cultura e Comunidade, na qualidade de Presidente;
- II. 02 (dois) representantes de cada Centro;
- III. 02 (dois) representantes da PROEX – Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade;
- IV. 02 (dois) representantes da PROEN – Pró-reitoria de Ensino;
- V. 02 (dois) representantes da PROAD – Pró-reitoria de Administração;

VI. 02 (dois) representantes de órgãos vinculados ou núcleos auxiliares de Educação Inclusiva na UDESC.

P. ÚNICO: Os representantes indicados poderão ser docentes ou técnicos universitários.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 3º – A Secretaria do Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC será exercida pela Assistente Social da PROEX com suplente indicado pelo próprio Comitê.

Art. 4º - Compete ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, como Presidente do Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC:

- I. Convocar os membros do Comitê, para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a Ordem do Dia, para a reunião do Comitê;
- III. Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;
- IV. Exercer, nas sessões, o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;
- V. Convocar consultores que não integram o Comitê para participação nas sessões sem direito a voto;

Art. 5º – Compete à Secretaria do Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC:

- I. Elaborar a pauta das sessões;
- II. Providenciar a convocação dos membros do Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC, por determinação do Presidente, para as sessões;
- III. Secretariar as sessões;
- IV. Redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê;
- V. Manter controle sobre os processos em tramitação no Comitê;
- VI. Manter sob sua guarda todo o material do Comitê;
- VII. Manter codificadas e arquivadas todas as decisões e deliberações do Comitê;
- VIII. Organizar as correspondências do Comitê.

Art. 6º – O Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC se reunirá, em sessão ordinária e extraordinária, com a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus membros, em primeira chamada e em segunda chamada, após 15 min. com o número de membros presentes.

Art. 7º – O Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC se reunirá, ordinariamente, duas vezes por bimestre por convocação de seu presidente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º – O Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC se reunirá extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º – O comparecimento às sessões do Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC será obrigatório e considerado como serviço relevante.

Art. 9º - Qualquer membro poderá solicitar ao Presidente do Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC a apreciação de participação de pessoas não pertencentes ao Comitê, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou informações relevantes para análise de assuntos da pauta da reunião.

Art. 10 – As decisões do Comitê de Articulação das Ações de Inclusão na UDESC adotarão a forma de parecer.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.